



MANUAL PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR

CARTÃO MATERIAL ESCOLAR



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda

Secretaria
de Educação

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário-Executivo de Educação do Distrito Federal

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais

CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS

Diretora de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas
Educacionais Complementares

ANDRÉ VILELA DE FREITAS

Gerente de Programas Complementares

EDIÇÃO

André Vilela de Freitas

Anderson Santana Vieira Neves

DIAGRAMAÇÃO

Laiana Dias

SIGLAS

SEE/DF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SEDES/DF	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
SEDET/DF	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal
BRB	Banco de Brasília
CME	Cartão Material Escolar
PME	Programa Material Escolar
PAB	Programa Auxílio Brasil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CadÚnico/DF	Cadastro Único do Distrito Federal

SUMÁRIO

Apresentação.....	08
1. O que é o Programa Material Escolar-PME?.....	09
2. Quem tem direito ao benefício do PME?.....	10
3. Como funciona o Programa Material Escolar?.....	11
4. Competências de cada Órgão Responsável pelo Programa Material Escolar:.....	12
5. Canais de atendimento do Programa Material Escolar.....	14



APRESENTAÇÃO

O presente manual destina-se à compreensão do funcionamento do Programa Material Escolar implementado pelo Governo do Distrito Federal, cujo público-alvo são estudantes da rede pública de ensino do DF que estejam dentro dos critérios estabelecidos pelos normativos específicos vigentes.

O conteúdo ora apresentado foi elaborado com base nas principais dúvidas suscitadas em relação ao Programa.



1. O QUE É O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR?

O Programa Material Escolar (PME), instituído pela Lei Distrital nº 6.273, de 19 de fevereiro de 2019, e regulamentado pela Portaria Conjunta nº 02, de 19 de janeiro de 2023, é destinado aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e tem como finalidade a concessão de auxílio financeiro para aquisição de material escolar às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) ou de programa similar do Governo Federal.

O PME é executado por meio de parceria entre a Secretaria de Educação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Banco Brasília, com vistas à promoção de igualdade de condições para acesso e permanência dos estudantes na Rede Pública de Ensino.

2. QUEM TEM DIREITO AO BENEFÍCIO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR?

O PME é destinado a estudantes matriculados e frequentes na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com idade entre 4 e 17 anos (menores de 18 anos até o primeiro dia letivo do ano ou a completar 4 anos até o dia 31 de março do respectivo ano), cujo responsável familiar seja beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou de programa similar do Governo Federal, sendo que os estudantes com deficiência têm prioridade no recebimento do benefício. Estudantes matriculados na Rede Particular de Ensino não têm direito ao auxílio financeiro do PME.

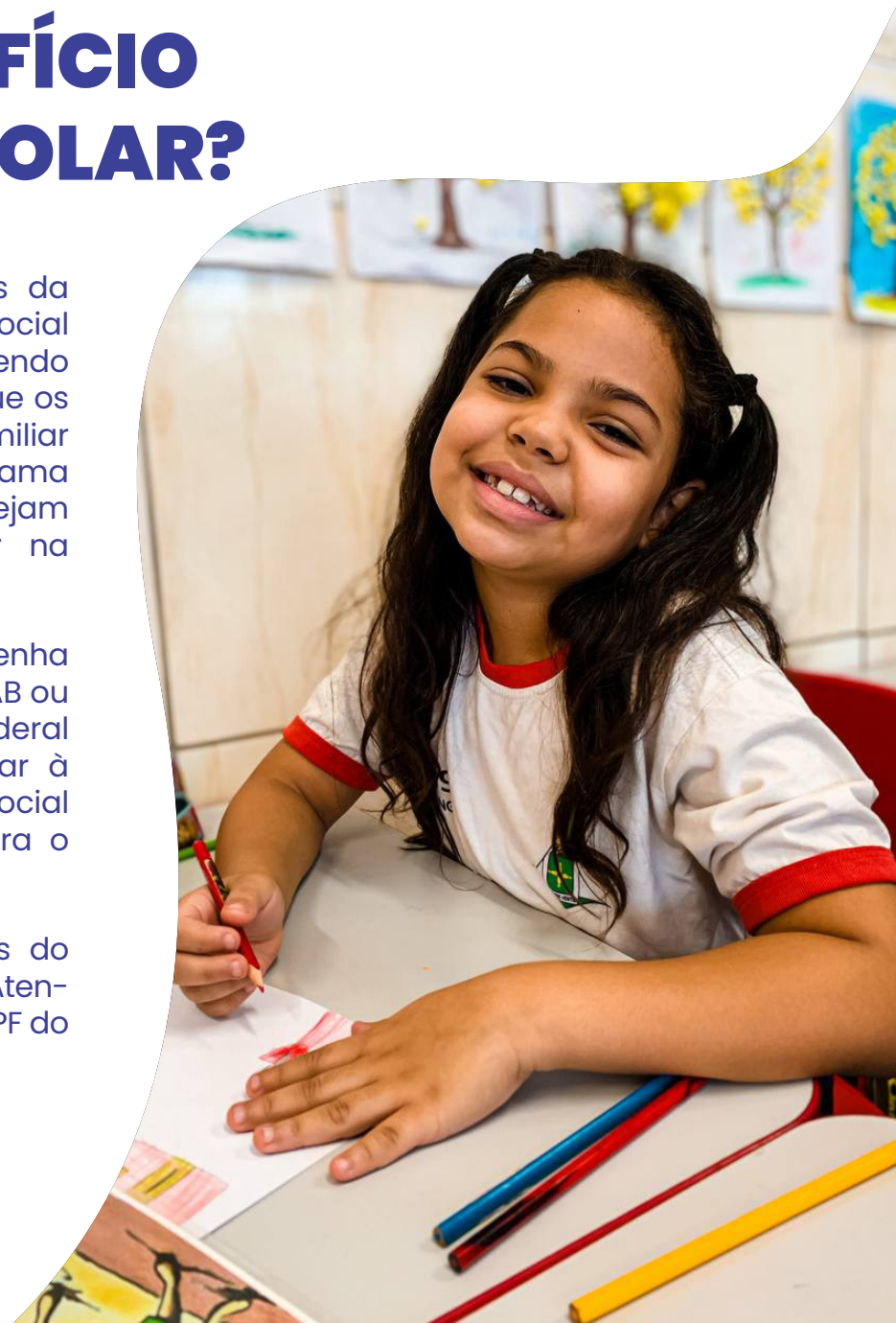
Estar inscrito no Cadastro Único não significa inclusão automática no Programa Auxílio Brasil ou no Programa Material Escolar.

A listagem de beneficiários do PME é gerada a partir de informações

constantes no banco de dados da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Educação. Sendo assim, é de suma importância que os dados cadastrais do núcleo familiar beneficiário do PAB ou de programa similar do Governo Federal estejam atualizados, a fim de constar na relação dos beneficiários do PME.

Caso o responsável familiar tenha cadastro como beneficiário do PAB ou de programa similar do Governo Federal em outro Estado, deverá solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Social a transferência do benefício para o Distrito Federal.

A consulta aos beneficiários do PME pode ser feita pela Central de Atendimento 156, opção 2, mediante CPF do responsável legal pelo estudante.



3. COMO FUNCIONA O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR?

A concessão do auxílio financeiro referente ao PME é feita aos beneficiários uma vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo, e efetivada mediante emissão de cartão magnético (Cartão Material Escolar - CME) pelo Banco de Brasília (BRB), na modalidade pré-pago. Caso o beneficiário não seja contemplado no primeiro lote de repasse dos recursos, deverá aguardar o próximo lote.

Cada família beneficiária tem direito a um cartão magnético. No caso de famílias que tenham mais de um estudante matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o cartão conterá os valores referentes a todos os estudantes beneficiados. O valor do benefício é definido e divulgado, anualmente, pela Secretaria de Educação.

O CME deve ser utilizado, exclusivamente, para aquisição dos itens constantes na lista de material escolar divulgada pela Secretaria de Educação e a compra deve ser realizada nos estabelecimentos comerciais cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, sob pena de configurar desvio de finalidade caso sejam descumpridos esses requisitos. Importante ressaltar que constitui infração

o desvio de finalidade no uso do auxílio financeiro, conforme legislação vigente.

A lista oficial dos materiais escolares é atualizada periodicamente pela Secretaria de Educação e compõe o Edital de Credenciamento dos estabelecimentos comerciais em cada ano letivo. Os responsáveis pelos estudantes com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem entrar em contato com a Unidade Escolar em que o estudante está matriculado para receber a lista dos materiais adequados às necessidades de cada aluno.

O beneficiário poderá utilizar o valor do auxílio em até 60 (sessenta) dias corridos após a data de pagamento do último lote de repasse dos recursos do PME. Os valores não utilizados no prazo estabelecido serão bloqueados e restituídos aos cofres públicos.

A lista de material escolar, bem como a relação dos estabelecimentos comerciais credenciados para a efetivação do PME, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Educação (<https://www.educacao.df.gov.br>).

4. COMPETÊNCIAS DE CADA ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR:

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal compete:

I - adotar medidas, por meio da Subsecretaria de Administração Geral, para estabelecer procedimento administrativo próprio, com o objetivo de promover a contratação do Banco de Brasília, visando à confecção e distribuição dos cartões magnéticos utilizados na materialização do benefício do PME;

II - determinar à Subsecretaria de Administração Geral que faça constar do instrumento de contratação do Banco de Brasília a obrigatoriedade de prestação de contas pela referida instituição bancária, acerca da utilização do benefício de que trata a Portaria Conjunta nº 02, de 19 de janeiro de 2023;

III - repassar ao Banco de Brasília o recurso financeiro relativo ao montante das despesas decorrentes da confecção e logística de entrega dos cartões aos beneficiários do PAB, ou de programa similar do Governo Federal, participantes do PME;

IV - disponibilizar, em conta definida junto ao Banco de Brasília, os recursos financeiros necessários para custear o PME, a serem creditados em cada cartão magnético ou em outra tecnologia e acompanhar os dados dos beneficiários do PAB, ou de programa similar do Governo Federal, em situação regular junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

V - designar 2 (dois) servidores para compor, juntamente com o indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, Comissão de Auditoria do PME, responsável por apurar denúncias que indiquem desvio de finalidade de uso por parte dos referidos beneficiários e empresas credenciadas;

VI - sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do PME; e

VII - realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do PME.



À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal compete:

- I - realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Conjunta nº 02, de 19 de janeiro de 2023;
- II - fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- III - apoiar as ações necessárias à operacionalização do PME, em sua área de competência; e
- IV - acolher denúncias e indicar 1 (um) servidor que participará da Comissão de Auditoria do PME.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal compete:

- I - enviar, até dia 15 do mês de janeiro do ano subsequente, as informações dos beneficiários do PAB ou de programa similar do Governo Federal, no formato e no layout definidos entre as Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Social, para viabilizar a elaboração da listagem dos beneficiários do Programa Material Escolar;
- II - dirimir as dúvidas da Secretaria de Estado de Educação, com relação às informações do PAB ou de programa similar do Governo Federal e às disponibilizadas; e
- III - informar, quando solicitadas, as datas referentes ao calendário operacional do PAB ou de programa similar do Governo Federal.

5. CANAIS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR:

- Para atualização de dados cadastrais referentes ao PAB ou a programa similar do Governo Federal, o responsável familiar deve agendar atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio da Central de Atendimento 156;
- Para atualização de dados cadastrais na Secretaria de Educação, o responsável familiar deve entrar em contato com a Unidade Escolar em que o estudante estiver matriculado;
- Para consulta sobre os requisitos para recebimento do benefício do PME, data de repasse dos recursos, contemplação no PME, o contato deve ser realizado por meio da Central de Atendimento 156, opção 2;
- Para bloqueio e desbloqueio do cartão CME, recuperação de senha ou para consulta de saldo, o responsável familiar deve entrar em contato com o BRB, pela central de atendimento (61) 3029-8440 ou acessar o aplicativo BRB Social. Para consultar a data e agência de retirada do cartão, acessar o sítio eletrônico gdfsocial.brb.com.br. A solicitação de segunda via pode ser realizada em qualquer agência do BRB, mediante o pagamento de tarifa;
- Informações gerais sobre o CME podem ser obtidas em <https://www.educacao.df.gov.br/material-escolar/>.





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda

Secretaria
de Educação

Secretaria de
Desenvolvimento
Social

